

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Professores.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 233, inciso III, da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de contratação
Até 05(cinco)	Professor – 22 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 05 (cinco) meses

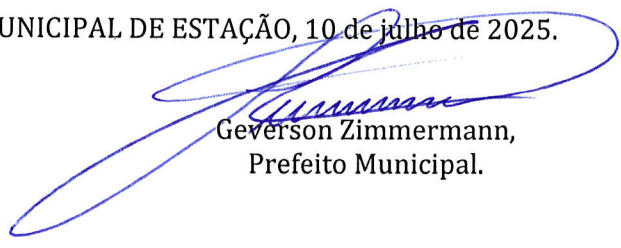
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

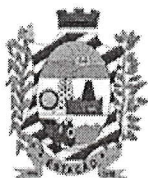
Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, e disposições, no que couber, da Lei Municipal nº 1766, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações em vigor.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação será realizada de acordo com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, sendo que, em restando inexitoso, será realizado novo processo seletivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 10 de julho de 2025.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

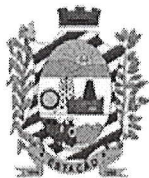
b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Estação, 10 de julho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de Professores.

A contratação emergencial de Professor tem por objetivo substituir a Professora Patrícia Zanoni Sbeghen, vítima do triste episódio ocorrido na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nascimento Giacomazzi, que encontra-se em tratamento médico, bem como eventuais Professores que foram afetadas pelo ocorrido e que venham a se afastar.

Frisa-se que as contratações somente serão efetuadas se forem esgotadas as possibilidades de convocação para cumprimento de regime suplementar de trabalho e ajustes no Quadro do Magistério, bem como perdurarão porquanto os Professores manterem-se afastados ou até o término do ano letivo de 2025.

Na certeza da atenção e compreensão dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.